



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Contrato nº 092/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO RODANDO COM ARTE NA HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALAN CRISTIANO SUTTILI ME**, inscrição no CNPJ nº 36.761.022/0001-11, situada na Rua Pe. Eugenio Medicheschi, 60, Bairro Universitário, em Sarandi/RS, CEP: 99560-000, neste ato representada pelo Sr. Alan Cristiano Suttilli, portador do CPF nº 93580070010, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para apresentação do Projeto Rodando com Arte na homenagem ao Dia das Mães no Município de Barra Funda – RS.
2. Para apresentação do Projeto Rodando com Arte, com duração de 04 horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes materiais e equipamentos: Um caminhão palco com toda estrutura necessária para o evento; Gerador de 120 KVA silenciado para ligar os equipamentos de som e luz; 02 microfones sem fio; 02 pedestais; 01 mesa de som (console digital) de no mínimo 16 canais; 01 pa com 08 caixas de sub grave 1.000w cada; 08 caixas line 400w cada; treliças; 12 canhões de led 3w rgb; 08 bean 5r; mesa de iluminação console avolites pearl; painel de led p5 2x2metros; 04 caixas de som retorno de chão potência 300w cada; operador de som e iluminação.
3. A CONTRATADA deverá ainda oferecer a participação dos seguintes artistas: o Saxofonista, Clarinetista e Maestro Arrajandor Giu Sanderi e o músico e pianista Juliano Kleber Ramos.
4. A CONTRATADA deverá seguir todos os protocolos de segurança e de saúde indicados pelas autoridades competentes, além de documentação e autorizações necessárias para a execução do Projeto Rodando com Arte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** assim especificados:

§1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação, tais como: deslocamento da equipe, alimentação, hospedagem, caches, impostos, taxas, contribuições, seguros e demais atividades.

§2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após o serviço realizado, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da contratada, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o contratado para assinar o termo de dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
3. Por motivos de força maior a data de realização do evento poderá ser reajustada conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0605 13 392 0074 2025 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de maio de 2021.

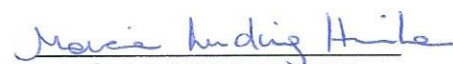

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CNPJ: 36.761.022/0001-11
ALAN CRISTIANO SUTTLI
Técnico em Eletrotécnica
CFT/CRT-RS, 93500070010


ALAN CRISTIANO SUTTLI ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72


MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50